



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**-MODO DE DISPUTA ABERTO-**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025 conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 27/05/2026 às 08:00( Oito horas).

- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 27/05/2026 às 07:59( Sete horas e cinquenta e nove minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1 A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.2 O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.3 **Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes como objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através da plataforma eletrônica Licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o Órgão/Entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

**4.4** A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

**4.5** Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.6** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.7** Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**4.8** Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9** Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

**4.10 Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para a participação das micro e pequenas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, diante da impossibilidade de divisão dos itens da licitação em razão de sua natureza.**

4.10.1 Nos termos do Art. 10 do decreto 8538/2015, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”.

4.10.2 Da contratação por lote: o agrupamento dos itens dentro do lote justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.11 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

4.11.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.11.2O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

**4.11.3** O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

**4.11.4** A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

**4.12** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

**4.12.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.12.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.12.3** Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**4.12.4** Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

**4.13** Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.14** Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.14.1** No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

**4.14.2** Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.15** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.16** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.17** Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

**4.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.19** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.20** O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total do item;

**5.1.2** Marca;(se for o caso)

**5.1.3** Modelo;(se for o caso)

**5.1.4** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta;(Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

**5.1.5** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**

- 6.11** O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16** Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.22.1** Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.

**6.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

do Órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.23** Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.
- O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

ASSINATURA.

- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.23.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1** **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**7.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.6.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.1.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou em baixadas.

**9.1.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Órgão ou Entidade Pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.1.9** Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 02(DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

**Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.2. –HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c)

**d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- 
- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- g) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90(Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- b)** Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- c) Comprovante de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- d) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado;
- e) O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.
- f) O licitante deverá comprovar que o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços integre o seu corpo técnico. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.

#### **9.6 Requisitos para a assinatura do contrato:**

- 9.6.1 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar o Cadastro Junto à CEMIG, para a Comprovação da Aptidão e Autorização referente ao grupo relativo a troca e instalação e manutenção em RDA;
- 9.6.2 Apresentar Laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do Ministério do Trabalho;
- 9.6.3 Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 9.6.4 Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT – responsável técnico (pessoa física)

#### **9.7 DECLARAÇÕES**

- 9.7.1 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 14, IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio Sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório. O fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 9.7.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**9.7.1.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**9.7.1.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.7.1.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**9.7.1.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**9.7.1.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.7.1.7** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**9.7.1.8** Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, ou com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**9.7.1.9** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública

**9.7.1.10** O modelo da Declaração Única consta em anexo ao presente Termo de Referência.

**9.8** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**9.8.1** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.8.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.8.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3(três)dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhado sem campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "**@coromandel.mg.gov.br**" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** No caso de ser indicados signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**13.2.3** A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

**13.2.4** Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.2.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**13.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "**@coromandel.mg.gov.br**" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.1** No caso de ser indicado signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**15.2.2** A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

**15.2.3** Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16.2** As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor com o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

justificada no processo administrativo.

§2ºO fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§3ºO preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§5ºOs preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**20.1.** Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% ( trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital o casionada pelo deferimento da



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**22.4** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** O Edital completo está disponível no endereço eletrônico [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://pncp.gov.br/app/edital>? e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas.

**22.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**22.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.13** O(a)Pregoeiro(a),no interesse da Administração,poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta,desde que não contrariem a legislação vigente,sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº14.133/21.

**22.14** As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br),

**22.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.16** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial ,econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,ou por afinidade, até o terceiro grau.

**22.17** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**22.18** Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos,sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados,obedecidos os limites estabelecidos no art.125,da Lei Federalnº14.133/21.

**22.19** O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo,os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarcade Coromandel/MG

**22.21** Integram este Edital,para todos os fins e efeitos,os seguintes anexos:

**22.21.1** ANEXO I– Termo de Referência

**22.21.2** ANEXO II –Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 05 de maio de 2026

Nerso Hissao Chihara  
Prefeito Municipal de Coromandel

Luiz Fernando Valadares  
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modificação e extensão de rede elétrica para atender diversas ruas no perímetro urbano de Coromandel-MG

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS PARA COTAÇÃO						
ITEM	PROJETO	UN.	LOCAL	BAIRRO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL COM BDI	PARTICIPAÇÃO
01	01/01	SE	DIVERSAS RUAS	DOM BOSCO	R\$ 549.224,83	LIVRE CONCORRÊNCIA
02	01/01	SE	MG-188	GAMELEIRA	R\$ 101.258,96	LIVRE CONCORRÊNCIA
03	01/01	SE	TRAVESSIA GETULIO MACHADO DINIZ	LIBERDADE	R\$ 138.974,67	LIVRE CONCORRÊNCIA
04	01/01	SE	AV. JOSÉ PEREIRA RODOVALHO	UNIÃO	R\$ 75.356,71	EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
05	01/01	SE	AV. JOSÉ CAETANO FILHO	PADRE LÁZARO MENEZES	R\$ 395.511,92	LIVRE CONCORRÊNCIA
06	01/01	SE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO	R\$ 7.712,64	EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
07	01/01	SE	RUA RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	PADRE LÁZARO MENEZES	R\$44.541,95	EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
08	01/01	SE	RUA SALVINO HONORATO PEREIRA	GAMELEIRAS	R\$40.151,58	EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
09	01/01	SE	RUA VICENTE VALADARES	SETOR INDUSTRIAL	R\$ 87.032,75	LIVRE CONCORRÊNCIA
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 1.439.766,01	

DIVERSAS RUAS DOM BOSCO									
RELAÇÃO DE MATERIAIS									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM	PC	BDI 1	4,00				
1.2	229005	ALÇA PREFORMADA CA/CAL 70 MM2	PC	BDI 1	16,00				
1.3	230102	ALÇA P/ ESTRIBO ABERTA	PÇ	BDI 1	33,00				
1.4	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5 MM	PÇ	BDI 1	14,00				
1.5	237685	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4 MM	PÇ	BDI 1	2,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.6	327700	ANEL ELASTOMERICO P/ ISOLADOR PINO POLIMERICICO	PÇ	BDI 1	6,00				
1.7	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	92,00				
1.8	327692	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	87,00				
1.9	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15 KV POLIMERICICO	PÇ	BDI 1	5,00				
1.10	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	CJ	BDI 1	28,00				
1.11	211771	BRAÇO SUPORTE L 15 KV	PÇ	BDI 1	6,00				
1.12	211789	BRAÇO SUPORTE C 15 KV	PÇ	BDI 1	6,00				
1.13	357255	BRAÇO TIPO J P/ RDP	PÇ	BDI 1	2,00				
1.14	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	60,00				
1.15	225623	CABO AL 1X16MM2 1KV	M	BDI 1	12,00				
1.16	380855	CABO AL 1X50 MM2 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	BDI 1	1424,00				
1.17	225664	CABO AL 1X120MM2 1KV	M	BDI 1	24,00				
1.18	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7F	KG	BDI 1	182,70				
1.19	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	1420,65				
1.20	223818	CANTONEIRA P/ BRAÇO C	PÇ	BDI 1	4,00				
1.21	231860	CARTUCHO P/ APLICAÇÃO AZUL	PÇ	BDI 1	6,00				
1.22	231878	CARTUCHO P/ APLICAÇÃO VERMELHO	PÇ	BDI 1	33,00				
1.23	270439	CHAVE FUSIVEL 15KV PF 100° 7,1KA	PÇ	BDI 1	12,00				
1.24	236844	CINTA ACO D 180 MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.25	236869	CINTA ACO D 200 MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.26	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	39,00				
1.27	236893	CINTA ACO D 230 MM	PÇ	BDI 1	12,00				
1.28	236901	CINTA ACO D 240 MM	PÇ	BDI 1	40,00				
1.29	39586	COBERTURA PROT. PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	BDI 1	12,00				
1.30	375058	COBERTURA PROT. BUCHA BT TFO ITEM 1	PC	BDI 1	12,00				
1.31	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONECTOR 15 E 25 KV	PÇ	BDI 1	6,00				
1.32	327726	CONETOR PERF. 10- 70MM2/6-35 MM2	PÇ	BDI 1	24,00				
1.33	377357	CONECTOR DE ATERRAMENTO TEMP. P/ CHAVE	PC	BDI 1	12,00				
1.34	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 1 F ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	56,00				
1.35	227066	CONETOR TERMINAL 54MM2/70MM2 2 F	PC	BDI 1	16,00				
1.36	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM2 1 F	PC	BDI 1	12,00				
1.37	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSAO 50 MM2- 1F	PC	BDI 1	36,00				
1.38	231795	CONETOR CUNHA AL 50 MM2 C/ ESTRIBO	PÇ	BDI 1	33,00				
1.39	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	28,00				
1.40	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	67,00				
1.41	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	4,00				
1.42	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70- 120 MM2 P-120	PÇ	BDI 1	6,00				
1.43	231175	CONECTOR P/ ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PÇ	BDI 1	8,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.44	231811	CONECTOR CUNHA AL 150 MM2 C/ ESTRIBO	PÇ	BDI 1	6,00				
1.45	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.46	271353	ELO FUSIVEL BOTAO 500MM 3H	PC	BDI 1	12,00				
1.47	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150 MM2 AUTO TRAV. 15 KV	CJ	BDI 1	54,00				
1.48	328120	ESTRIBO P/ BRAÇO TIPO L	PÇ	BDI 1	6,00				
1.49	234492	FIO AL 5,1 MM P/ AMARRAÇÃO RDP	M	BDI 1	18,00				
1.50	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19 MMX20 M	RL	BDI 1	16,00				
1.54	3996	FITA AUTOFUSAO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10 M	RL	BDI 1	16,00				
1.55	227701	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4 MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.56	237396	GANCHO OLHAL DE AÇO 50 KN	PÇ	BDI 1	6,00				
1.57	234567	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 50 MM2 15 KV	PÇ	BDI 1	24,00				
1.58	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	22,00				
1.59	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 15 KV	PÇ	BDI 1	26,00				
1.60	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	PÇ	BDI 1	18,00				
1.61	237271	MANILHA SAPATILHA 50 KN	PÇ	BDI 1	26,00				
1.62	237784	MAO FRANCESA PERFILADA	PÇ	BDI 1	4,00				
1.63	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	84,00				
1.64	289058	PARA RAIOS 12 KV 10KA ZNO	PÇ	BDI 1	18,00				
1.65	293357	PARA RAIOS REDE SECUNDARIA ISOL-10KA	PÇ	BDI 1	12,00				
1.66	66688	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M12X40MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.67	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	62,00				
1.68	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	148,00				
1.69	74807	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X150MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.70	74815	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X200MM	PÇ	BDI 1	9,00				
1.71	74823	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X250MM	PÇ	BDI 1	52,00				
1.72	74831	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X300MM	PÇ	BDI 1	9,00				
1.73	74849	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X350MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.74	74856	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X400MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.75	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXT. M12X40MM	PÇ	BDI 1	32,00				
1.76	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICO BRAÇO TIPO C	PÇ	BDI 1	12,00				
1.77	75630	PORCA QUADRADA M16X24MM	PÇ	BDI 1	20,00				
1.78	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	20,00				
1.79	207522	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300 DAN	PÇ	BDI 1	2,00				
1.80	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600 DAN	PÇ	BDI 1	4,00				
1.84	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	33,00				
1.85	384486	SEPARADOR VERTICAL 50-150 MM2 AUTO TRAV. 15 KV	CJ	BDI 1	8,00				
1.86	237081	SUPORTE 240 MM TRAFI PT CC	PÇ	BDI 1	8,00				
1.87	237172	SUPORTE L P/ CRUZETA	PÇ	BDI 1	12,00				
1.88	231555	SUPORTE Z P/ CHAVE FUSIVEL	PÇ	BDI 1	6,00				



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

1.89	245837	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15 KV 45 KVA	PC	BDI 1	4,00					
RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (RS)		Preço (RS)		
						Sem BDI		Com BDI 29,60%		
						Unitário	Total	Unitário	Total	
1.1	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	44,00					
1.2	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	33,00					
1.3	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	13,20					
1.4	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	396,00					
1.5	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	14,00					
1.6	236919	CINTA AÇO D 250 MM	PÇ	BDI 1	8,00					
1.7	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP 10 MM2	PÇ	BDI 1	66,00					
1.8	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	33,00					
1.9	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2	PÇ	BDI 1	66,00					
1.10	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	22,00					
1.11	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	22,00					
1.12	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	BDI 1	22,00					
1.13	7100	LUMINARIA LED 100 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	33,00					
1.14	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	22,00					
1.15	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	44,00					
1.16	74831	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X300MM	PÇ	BDI 1	44,00					
1.17	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	33,00					
RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA										
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (RS)		Preço (RS)		
						Sem BDI		Com BDI 29,60%		
						Unitário	Total	Unitário	Total	
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	54,70					
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	36,34					

MG-188 GAMELEIRAS										
RELAÇÃO DE MATERIAIS										
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (RS)		Preço (RS)		
						Sem BDI		Com BDI 29,60%		
						Unitário	Total	Unitário	Total	
1.1	306555	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PÇ	BDI 1	5,00					
1.2	299511	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PÇ	BDI 1	1,00					
1.3	299560	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	CJ	BDI 1	5,00					
1.4	297341	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	CJ	BDI 1	1,00					
1.5	225631	CABO AL 1X25 MM2 1 KV	M	BDI 1	282,00					
1.6	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1KV XLPE	M	BDI 1	120,75					
1.7	378849	CONECTOR PERFURACAO AL/CU 16-70/1,5-6MM2-RDS	PC	BDI 1	12,00					
1.8	379679	CONECTOR DE PERFURACO 35-120MM2/1,5MM2	PÇ	BDI 1	2,00					



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.9	377568	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63 MM	M	BDI 1	141,00				
1.10	3954	FITA ADESIVA PVC 19 MMX 20 M	RL	BDI 1	8,00				
1.11	3996	FITA AUTOFUSAO ISOLANTE BORRACHA 19MM X 10 M	RL	BDI 1	8,00				
1.12	13200	LUMINARIA LED 200 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	5,00				
1.13	PADRAO	PADRAO OPTICO BIFASICO C/ DISJUNTOR 63A	CJ	BDI 1	1,00				
1.14	POSTE	PORTICO METALICO CURVO SIMPLES, 11,5 M TOTAL, ENG. G.FOGO	PÇ	BDI 1	5,00				
1.15	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	5,00				
<b>RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	MAO DE OBRA PROJETO	SE	BDI 1	6,70				
1.2	US	MAO DE OBRA CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	15,22				

<b>TRAVESSIA GETULIO MACHADO DINIZ</b>									
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM	PC	BDI 1	1,00				
1.2	229005	ALÇA PREFORMADA C/A/CAL 70 MM2	PC	BDI 1	7,00				
1.3	230102	ALÇA P/ ESTRIBO ABERTA	PÇ	BDI 1	8,00				
1.4	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5 MM	PÇ	BDI 1	5,00				
1.5	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	13,00				
1.6	327692	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	25,00				
1.7	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	CJ	BDI 1	4,00				
1.8	211789	BRAÇO SUPORTE C 15 KV	PÇ	BDI 1	4,00				
1.9	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	18,00				
1.10	225623	CABO AL 1X16MM2 1KV	M	BDI 1	3,00				
1.11	380855	CABO AL 1X50 MM2 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	BDI 1	355,00				
1.12	225656	CABO AL 1X70MM2 1KV	M	BDI 1	6,00				
1.13	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7F	KG	BDI 1	44,94				
1.14	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	245,70				
1.15	223818	CANTONEIRA P/ BRAÇO C	PÇ	BDI 1	4,00				
1.16	231878	CARTUCHO P/ APLICAÇÃO VERMELHO	PÇ	BDI 1	12,00				
1.17	270439	CHAVE FUSIVEL 15KV PF 100° 7,1KA	PÇ	BDI 1	3,00				
1.18	236844	CINTA ACO D 180 MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.19	236869	CINTA ACO D 200 MM	PÇ	BDI 1	3,00				
1.20	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	11,00				
1.21	236901	CINTA ACO D 240 MM	PÇ	BDI 1	6,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.22	236927	CINTA ACO D 260 MM	PÇ	BDI 1	5,00				
1.23	236968	CINTA ACO D 300 MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.24	39586	COBERTURA PROT. PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	BDI 1	3,00				
1.25	375058	COBERTURA PROT. BUCHA BT TFO ITEM 1	PC	BDI 1	3,00				
1.26	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONECTOR 15 E 25 KV	PÇ	BDI 1	6,00				
1.27	377357	CONECTOR DE ATERRAMENTO TEMP. P/ CHAVE	PC	BDI 1	3,00				
1.28	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 1 F ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	22,00				
1.29	227066	CONECTOR TERMINAL 54MM2/70MM2 2 F	PC	BDI 1	4,00				
1.30	338731	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM2 1 F	PC	BDI 1	3,00				
1.31	231886	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 50 MM2- 1F	PC	BDI 1	6,00				
1.32	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 MM2 C/ ESTRIBO	PÇ	BDI 1	12,00				
1.33	231696	CONECTOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	11,00				
1.34	231688	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	16,00				
1.35	227850	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	1,00				
1.36	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120 MM2 P-120	PÇ	BDI 1	12,00				
1.37	231175	CONECTOR P/ ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PÇ	BDI 1	4,00				
1.38	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.39	271353	ELO FUSIVEL BOTAO 500MM 3H	PC	BDI 1	3,00				
1.40	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150 MM2 AUTO TRAV. 15 KV	CJ	BDI 1	12,00				
1.41	234492	FIO AL 5,1 MM P/ AMARRAÇÃO RDP	M	BDI 1	3,00				
1.42	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19 MMX20 M	RL	BDI 1	4,00				
1.43	3996	FITA AUTOFUSAO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10 M	RL	BDI 1	4,00				
1.44	234567	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 50 MM2 15 KV	PÇ	BDI 1	18,00				
1.45	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA 50/150 MM2	PÇ	BDI 1	3,00				
1.46	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	9,00				
1.47	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 15 KV	PÇ	BDI 1	18,00				
1.48	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	PÇ	BDI 1	2,00				
1.49	237271	MANILHA SAPATILHA 50 KN	PÇ	BDI 1	19,00				
1.50	237784	MAO FRANCESA PERFILADA	PÇ	BDI 1	2,00				
1.51	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	35,00				
1.52	289058	PARA RAIOS 12 KV 10KA ZNO	PÇ	BDI 1	3,00				
1.53	293357	PARA RAIOS REDE SECUNDARIA ISOL-10KA	PÇ	BDI 1	3,00				
1.54	66688	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M12X40MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.55	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	37,00				
1.56	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	74,00				
1.57	74807	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X150MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.58	74864	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X450MM	PÇ	BDI 1	5,00				
1.59	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXT. M12X40MM	PÇ	BDI 1	8,00				
1.60	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICO BRAÇO TIPO C	PÇ	BDI 1	2,00				
1.61	75630	PORCA QUADRADA M16X24MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.62	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	5,00				
1.63	207522	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300 DAN	PÇ	BDI 1	1,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.64	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600 DAN	PÇ	BDI 1	1,00				
1.65	207514	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000 DAN	PÇ	BDI 1	1,00				
1.66	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	12,00				
1.67	237156	SELA P/ CRUZETA	PÇ	BDI 1	2,00				
1.68	237081	SUPORTE 240 MM TRAFÓ PT CC	PÇ	BDI 1	2,00				
1.69	237172	SUPORTE L P/ CRUZETA	PÇ	BDI 1	3,00				
1.70	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KV 45 KVA	PC	BDI 1	1,00				

**RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	8,00				
1.2	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	3,20				
1.3	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	91,00				
1.4	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	12,00				
1.5	236919	CINTA AÇO D 250 MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.6	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP 10 MM2	PÇ	BDI 1	16,00				
1.7	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	8,00				
1.8	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2	PÇ	BDI 1	12,00				
1.9	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	5,00				
1.10	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	5,00				
1.11	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	BDI 1	6,00				
1.12	376238	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W AP E-40 TUBULAR	PÇ	BDI 1	2,00				
1.13	376109	LUMINARIA C/ EQUIPAMENTO VS 100W VIDRO PLANO	PÇ	BDI 1	2,00				
1.14	7100	LUMINARIA LED 100 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	6,00				
1.15	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.16	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	32,00				
1.17	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	8,00				

**RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	MOPAM	MAO DE OBRA PROJETO RDA MODIFICAÇÃO	SE	BDI 1	2,00				
1.2	MOPAEX	MAO DE OBRA PROJETO RDA EXTENSAO REDE	SE	BDI 1	7,00				
1.3	MOCONC	MAO DE OBRA CONCRETAGEM DE BASE	SE	BDI 1	2,00				
1.4	MOCAPAC	MAO OBRA CONST. RDA POSTE APOV. COMPLEXO	SE	BDI 1	1,00				
1.5	MOCAPI	MAO DE OBRA CONST. RDA POSTE A INSTALAR	SE	BDI 1	8,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

<b>AV. JOSÉ PEREIRA RODOVALHO</b>									
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	BDI 1	4,00				
1.2	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM2	PÇ	BDI 1	2,00				
1.3	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	16,00				
1.4	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	PÇ	BDI 1	1,00				
1.5	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	6,00				
1.6	231589	CABO TRIPLEX CA 2X1X70 +70 1KV	M	BDI 1	151,20				
1.7	236844	CINTA ACO D 180 MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.8	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	4,00				
1.9	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	3,00				
1.10	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	3,00				
1.11	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	4,00				
1.12	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	3,00				
1.13	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	11,00				
1.14	66878	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.15	66886	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	10,00				
1.16	74831	PARAFUSO CAB. QUADRADA M16X300MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.17	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	4,00				
1.18	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	6,00				
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	4,00				
1.2	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	1,60				
1.3	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	48,00				
1.4	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	8,00				
1.5	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP	PÇ	BDI 1	8,00				
1.6	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	4,00				
1.7	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2 CDP-6	PÇ	BDI 1	8,00				
1.8	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	4,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.9	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	4,00				
1.10	13200	LUMINARIA LED 200 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	13,00				
1.11	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X45MM	PÇ	BDI 1	8,00				
1.12	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.13	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	4,00				
<b>RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	19,30				
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	7,15				

<b>AV. JOSÉ CAETANO FILHO</b>									
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS</b>									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM	PC	BDI 1	4,00				
1.2	229005	ALÇA PREFORMADA CA/CAL 70 MM2	PC	BDI 1	17,00				
1.3	230102	ALÇA P/ ESTRIBO ABERTA	PÇ	BDI 1	35,00				
1.4	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5 MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.5	228890	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 54MM2 (1/0AWG)	PÇ	BDI 1	1,00				
1.6	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	47,00				
1.8	327692	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	103,00				
1.9	214619	BRAÇO SUPORTE C/ GPO DE SUSPENSAO ITEM 1	CJ	BDI 1	13,00				
1.10	357255	BRAÇO TIPO J P/ RDP	PÇ	BDI 1	3,00				
1.11	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	28,00				
1.12	225623	CABO AL 1X16MM2 1KV	M	BDI 1	9,00				
1.13	380271	CABO AL 1X50 MM2 25KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	BDI 1	27,00				
1.14	225656	CABO AL 1X70MM2 1KV	M	BDI 1	18,00				
1.15	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	1171,80				
1.16	270439	CHAVE FUSIVEL 15KV PF 100ª 7,1KA	PÇ	BDI 1	9,00				
1.17	236869	CINTA ACO D 200 MM	PÇ	BDI 1	1,00				
1.18	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	12,00				
1.19	236901	CINTA ACO D 240 MM	PÇ	BDI 1	13,00				
1.20	236927	CINTA ACO D 260 MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.21	39586	COBERTURA PROT. PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	BDI 1	9,00				
1.22	375058	COBERTURA PROT. BUCHA BT TFO ITEM 1	PC	BDI 1	9,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.23	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONECTOR 15 E 25 KV	PÇ	BDI 1	12,00				
1.24	327726	CONETOR PERF. 10-70MM2/6-35 MM2	PÇ	BDI 1	18,00				
1.25	377357	CONECTOR DE ATERRAMENTO TEMP. P/ CHAVE	PC	BDI 1	9,00				
1.26	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 1 F ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	26,00				
1.27	227066	CONETOR TERMINAL 54MM2/70MM2 2 F	PC	BDI 1	12,00				
1.28	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM2 1 F	PC	BDI 1	9,00				
1.29	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSAO 50 MM2- 1F	PC	BDI 1	9,00				
1.30	231787	CONETOR CUNHA AL 150-150 MM2	PÇ	BDI 1	12,00				
1.31	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	72,00				
1.32	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	12,00				
1.33	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	3,00				
1.34	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70- 240/70-120 MM2 P-120	PÇ	BDI 1	18,00				
1.35	227827	CONECTOR FORMATO H ITEM 7	PÇ	BDI 1	21,00				
1.36	231753	CONECTOR CUNHA AL 50-150 MM2	PÇ	BDI 1	12,00				
1.37	378809	CONECTOR TERMINAL COMP. RETO BUCHA 50 MM2	PÇ	BDI 1	18,00				
1.38	271353	ELO FUSIVEL BOTAO 500MM 3H	PC	BDI 1	9,00				
1.39	234492	FIO AL 5,1 MM P/ AMARRAÇÃO RDP	M	BDI 1	22,50				
1.40	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19 MMX20 M	RL	BDI 1	12,00				
1.41	3996	FITA AUTOFUSAO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10 M	RL	BDI 1	12,00				
1.42	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	14,00				
1.43	218867	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 36,2 KV	PÇ	BDI 1	9,00				
1.44	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	57,00				
1.45	374422	PARA RAIOS 33 KV 10KA ZNO	PÇ	BDI 1	9,00				
1.46	293357	PARA RAIOS REDE SECUNDARIA ISOL-10KA	PÇ	BDI 1	9,00				
1.47	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	50,00				
1.48	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	58,00				
1.49	74815	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X200MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.50	74823	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X250MM	PÇ	BDI 1	34,00				
1.51	74831	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X300MM	PÇ	BDI 1	9,00				
1.52	74849	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X350MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.53	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXT. M12X40MM	PÇ	BDI 1	24,00				
1.54	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICO BRAÇO TIPO C	PÇ	BDI 1	9,00				
1.55	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	8,00				
1.56	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	37,00				
1.57	237081	SUPORTE 240 MM TRAF0 PT CC	PÇ	BDI 1	2,00				
1.58	237099	SUPORTE TRAF0 POSTE MD/DT	PÇ	BDI 1	4,00				
1.59	375252	TRANSFORMADOR TRIFASICO 36,2 KV 45 KVA	PC	BDI 1	3,00				

**RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.1	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	48,00				
1.2	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	40,00				
1.3	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	16,00				
1.4	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	480,00				
1.5	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.6	236919	CINTA AÇO D 250 MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.7	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP 10 MM2	PÇ	BDI 1	80,00				
1.8	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	40,00				
1.9	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2	PÇ	BDI 1	102,00				
1.10	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	25,00				
1.11	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	25,00				
1.12	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	BDI 1	24,00				
1.13	7100	LUMINARIA LED 100 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	51,00				
1.14	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	32,00				
1.15	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	64,00				
1.16	41849	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X350MM	PÇ	BDI 1	48,00				
1.17	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	40,00				

**RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	81,10				
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	23,50				

**RUA JOSÉ BONIFÁCIO**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	229005	ALÇA PREFORMADA CA/CAL 70 MM2	PÇ	BDI 1	2,00				
1.2	228981	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16 MM2	PÇ	BDI 1	3,00				
1.3	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	2,00				
1.4	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	2,10				
1.5	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	1,00				
1.6	327726	CONETOR PERF. 10-70MM2/6-35 MM2	PÇ	BDI 1	5,00				
1.7	227884	CONETOR CUNHA CU ITEM 4	PÇ	BDI 1	3,00				
1.8	226464	LUVA EMENDA COMP.CA 54MM² / 70MM² COMPACTADO	PÇ	BDI 1	3,00				
1.9	226506	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA/CAL 70 MM2	PÇ	BDI 1	1,00				
1.10	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	2,00				
1.11	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL.	PÇ	BDI 1	2,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

		M16X45MM							
1.12	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.13	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	1,00				
1.14	237768	SAPATILHA	PÇ	BDI 1	2,00				
1.15	231464	TUBO TERMOCONTRÁTIL CABO 70MM² 1KV	PC	BDI 1	3,00				

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	1,00				
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	1,00				

RUA RITA MARIA DA CONCEIÇÃO									
RELAÇÃO DE MATERIAIS									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	BDI 1	3,00				
1.2	229005	ALÇA PREFORMADA CA/CAL 70 MM2	PÇ	BDI 1	4,00				
1.3	228981	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16 MM2	PÇ	BDI 1	8,00				
1.4	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PÇ	BDI 1	1,00				
1.5	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	16,00				
1.6	231712	BRACO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.7	226209	CABO DUPLEX CA 1X1X16+16 1 KV	M	BDI 1	21,00				
1.8	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	116,56				
1.9	236844	CINTA ACO D 180 MM	PÇ	BDI 1	2,00				
1.10	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	6,00				
1.11	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120 MM2 P-120	PC	BDI 1	6,00				
1.12	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	2,00				
1.13	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	3,00				
1.14	327726	CONETOR PERF. 10-70MM2/6-35 MM2	PÇ	BDI 1	8,00				
1.15	227884	CONETOR CUNHA CU ITEM 4	PÇ	BDI 1	8,00				
1.16	331744	CONETOR CUNHA ITEM 4 + COB. ISOL. ITEM 3	PÇ	BDI 1	2,00				
1.17	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	10,00				
1.18	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	7,00				
1.19	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	14,00				
1.20	74831	PARAFUSO CABEÇA QUAD. M16X300MM	PÇ	BDI 1	1,00				
1.21	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	3,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

1.22	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	4,00				

**RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	3,00				
1.2	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	1,20				
1.3	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	36,00				
1.4	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.5	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP	PÇ	BDI 1	6,00				
1.6	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	3,00				
1.7	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2 CDP-6	PÇ	BDI 1	6,00				
1.8	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	2,00				
1.9	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	2,00				
1.10	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	BDI 1	2,00				
1.11	7100	LUMINARIA LED 100 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	3,00				
1.12	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X45MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.13	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	12,00				
1.14	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	3,00				

**RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	9,80				
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	5,10				

**RUA SALVINO PEREIRA HONORATO**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	BDI 1	3,00				
1.2	229005	ALÇA PREFORMADA CA/CAL 70 MM2	PÇ	BDI 1	2,00				
1.3	237248	ARMAÇÃO SECUNDARIO 2 ESTRIBOS	PÇ	BDI 1	2,00				
1.4	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	8,00				
1.5	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	PÇ	BDI 1	1,00				
1.6	2931	CABO ACO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	2,00				
1.7	231589	CABO TRIPLEX CA 2X1X70	M	BDI 1	54,60				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

		+70 1KV							
1.8	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	8,00				
1.9	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	1,00				
1.10	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	3,00				
1.11	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	4,00				
1.12	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	1,00				
1.13	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PÇ	BDI 1	4,00				
1.14	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	5,00				
1.15	66878	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	4,00				
1.16	66886	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.17	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	3,00				
1.18	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	2,00				

**RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	3,00				
1.2	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	1,20				
1.3	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	36,00				
1.4	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.5	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP	PÇ	BDI 1	6,00				
1.6	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	3,00				
1.7	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2 CDP-6	PÇ	BDI 1	6,00				
1.8	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	3,00				
1.9	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	3,00				
1.10	7100	LUMINARIA LED 100 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	3,00				
1.11	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X45MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.12	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	12,00				
1.13	327361	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105-305V	PÇ	BDI 1	3,00				

**RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	US	PROJETO	SE	BDI 1	5,40				
1.2	US	CONSTRUÇÃO	SE	BDI 1	5,40				

**RUA VICENTE VALADARES**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

RELAÇÃO DE MATERIAIS									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	BDI 1	8,00				
1.2	327692	BRAÇADEIRA PLAST. CABO MULTIPLEXADO	PC	BDI 1	18,00				
1.3	231712	BRAÇO SUPORTE C/ GRAMPO 6,5-9,5MM	PÇ	BDI 1	6,00				
1.4	2931	CABO AÇO MR CL. A 6.4MM 7F	KG	BDI 1	4,00				
1.5	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	BDI 1	223,65				
1.6	236885	CINTA ACO D 220 MM	PC	BDI 1	14,00				
1.7	227389	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO ACO 6,4/21 MM2	PC	BDI 1	2,00				
1.8	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PÇ	BDI 1	10,00				
1.9	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PÇ	BDI 1	1,00				
1.10	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120 MM2 P-120	PÇ	BDI 1	3,00				
1.11	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	BDI 1	2,00				
1.12	237289	OLHAL P/ PARAFUSO 70 KN	PÇ	BDI 1	10,00				
1.13	66878	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X45MM	PÇ	BDI 1	14,00				
1.14	66886	PARAFUSO CAB. ABAUL. M16X70MM	PÇ	BDI 1	28,00				
1.15	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN	PÇ	BDI 1	8,00				
1.16	237768	SAPATILHA	PC	BDI 1	2,00				

RELAÇÃO DE MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	258921	BRAÇO P/ IP TIPO MEDIO	PÇ	BDI 1	8,00				
1.2	2931	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7F	KG	BDI 1	3,20				
1.3	225615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	MT	BDI 1	96,00				
1.4	236893	CINTA AÇO D 230 MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.5	231175	CONETOR P/ ATERRAMENTO FERRAGENS IP	PÇ	BDI 1	16,00				
1.6	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PÇ	BDI 1	8,00				
1.7	379679	CONETOR PERF. 35-120 MM2/1,5 MM2 CDP-6	PÇ	BDI 1	16,00				
1.8	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ	BDI 1	5,00				
1.9	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ	BDI 1	5,00				
1.10	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ	BDI 1	6,00				
1.11	13200	LUMINARIA LED 200 W 5000 K OS 140 L/W	PÇ	BDI 1	8,00				
1.12	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X45MM	PÇ	BDI 1	16,00				
1.13	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. M 16 X70MM	PÇ	BDI 1	32,00				
1.14	327361	RELE FOTOELETRICO	PÇ	BDI 1	8,00				



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

		ELETRONICO 105-305V							
RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI 29,60%	
						Unitário	Total	Unitário	Total
1.1	MOPAEX	MAO DE OBRA PROJETO RDA EXTENSAO REDE	SE	BDI 1	8,00				
1.2	MOCAPI	MAO DE OBRA CONST. RDA POSTE A INSTALAR	SE	BDI 1	8,00				

O cronograma de obra dependerá das aprovações dos projetos junto a concessionária (CEMIG).

- 1.2 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;
- 1.3 A natureza do objeto é de natureza comum. Trata-se de uma contratação de serviços especializados, envolvendo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização das adequações na infraestrutura elétrica urbana, garantindo a melhoria e ampliação do sistema de distribuição de energia no município.
- 1.4 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 518/2026, estando prevista para o dia 01/04/2026.
- 1.5 A duração da vigência do contrato será de 1 ano.
- 1.6 Há possibilidade de prorrogação?
- ( ) Não. Em razão de: \_\_\_\_\_
- (X) Sim. O contrato poderá ser prorrogada por até 01 ano, nos termos da Lei 14.133/2021;

## **2 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A modificação e extensão da rede elétrica no perímetro urbano de Coromandel-MG fundamenta-se na necessidade de garantir uma infraestrutura elétrica adequada, segura e eficiente, acompanhando o crescimento da cidade e proporcionando melhores condições de vida à população. A iluminação pública e a ampliação da rede elétrica são serviços essenciais para a segurança, mobilidade e desenvolvimento urbano, além de atender às normas técnicas e reduzir riscos de falhas no fornecimento de energia.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- 2.2 A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços visa assegurar que as modificações e ampliações sejam realizadas com qualidade, dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e de maneira eficiente. A necessidade dessa contratação se justifica por diversos fatores fundamentais para o município, como a segurança pública, já que ruas bem iluminadas inibem a criminalidade e garantem maior proteção para pedestres e motoristas; a melhoria da mobilidade urbana, contribuindo para a segurança viária e reduzindo riscos de acidentes; o crescimento urbano, pois a ampliação da cidade demanda uma rede elétrica capaz de atender novas áreas residenciais e comerciais; a redução de quedas de energia e sobrecarga da rede, garantindo uma distribuição mais eficiente e confiável; e o atendimento às normas técnicas e regulatórias, assegurando um serviço dentro dos padrões exigidos pelos órgãos responsáveis.
- 2.3 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se torna indispensável para que os serviços sejam executados de forma segura e eficiente, promovendo melhorias estruturais e beneficiando diretamente a população, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável de Coromandel-MG.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, por meio da Gestão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de modificação e extensão da rede elétrica em diversas ruas do perímetro urbano do município. Essa iniciativa visa modernizar e expandir a infraestrutura elétrica, garantindo um fornecimento de energia mais seguro, eficiente e adequado ao crescimento urbano da cidade.
- 3.2 A melhoria da rede elétrica trará diversos benefícios diretos para a população. A ampliação da iluminação pública contribuirá para a segurança dos cidadãos, reduzindo a incidência de acidentes e atos de criminalidade em áreas com pouca visibilidade. Além disso, a extensão da rede permitirá o atendimento a novas áreas e residências que atualmente enfrentam dificuldades no acesso à energia elétrica, promovendo inclusão e desenvolvimento urbano.
- 3.3 A solução proposta considera todo o ciclo de vida do projeto, desde o planejamento até a manutenção contínua da nova rede. Na fase de planejamento, serão realizados estudos técnicos para identificar as áreas prioritárias, garantindo que as melhorias alcancem os locais de maior necessidade. Durante a execução, serão instalados novos postes, transformadores



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

e cabos, seguindo rigorosamente as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4 A modernização da rede também impactará positivamente o comércio e os serviços locais, proporcionando um abastecimento mais estável e reduzindo quedas de energia que podem prejudicar negócios e equipamentos essenciais. Além disso, a melhoria da infraestrutura elétrica permitirá a implantação futura de novas tecnologias, como iluminação de LED mais eficiente e sistemas inteligentes de controle de energia, reduzindo custos e impactos ambientais.

3.5 A especificação do serviço inclui a análise técnica do traçado da rede elétrica, a instalação dos equipamentos necessários, a integração da nova estrutura ao sistema existente e a realização de testes para garantir o pleno funcionamento e a segurança da instalação. A contratação de uma empresa especializada assegurará que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

3.6 Dessa forma, a modernização e ampliação da rede elétrica não apenas resolverão demandas técnicas e estruturais, mas também trarão mais conforto, segurança e qualidade de vida para os moradores de Coromandel-MG, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e beneficiando toda a comunidade.

3.7 Para a prestação dos serviços, objeto deste certame, a CONTRATADA deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no projeto, no edital e seus anexos.

3.8 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização do fornecimento. Com total observância ao projeto básico, que é parte integrante deste processo bem como as planilhas orçamentárias e cronograma de execução.

3.9 Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor global do contrato em até dois dias após a assinatura do mesmo.

3.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o procedimento, protocolo e aprovação do projeto junto à concessionária CEMIG.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução dos serviços de modificação e extensão da rede elétrica no perímetro urbano de Coromandel-MG, a empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais essenciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência do projeto.

A empresa especializada será responsável por:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- Fornecimento e instalação de postes, transformadores, condutores e demais equipamentos elétricos necessários para a execução dos serviços;
- Execução da instalação e conexão da nova infraestrutura à rede elétrica existente, garantindo a integração e pleno funcionamento do sistema;
- Adequação e ampliação da iluminação pública, incluindo instalação de luminárias modernas e mais eficientes, como LED, visando redução de custos e melhor desempenho energético;
- Execução conforme as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Realização de testes e inspeções técnicas para garantir a qualidade da instalação e funcionamento adequado da rede elétrica.

## **5 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS EXIGÊNCIAS DO OBJETO**

As exigências técnicas estabelecidas para a contratação são fundamentadas nos seguintes aspectos:

Capacitação Técnica e Impossibilidade de Execução pela Prefeitura, A Prefeitura de Coromandel não possui equipe técnica especializada e capacitada para executar a extensão da rede elétrica, o que impossibilita a realização direta desse serviço.

- A atividade exige profissionais qualificados e certificados, além de equipamentos específicos para garantir a execução conforme as normas de segurança e qualidade.

### Segurança e Confiabilidade

- A utilização de materiais e equipamentos certificados é essencial para evitar falhas e riscos elétricos, garantindo maior segurança para a população e a durabilidade do sistema.
- A instalação deve seguir normas técnicas rigorosas para prevenir acidentes, como curtos-circuitos e sobrecargas na rede elétrica.

### • Eficiência Energética e Sustentabilidade

- A modernização da iluminação pública, com a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, reduzirá o consumo de energia elétrica, proporcionando economia ao município e menor impacto ambiental.
- A ampliação da rede elétrica permitirá maior cobertura e acesso à eletricidade para novas áreas da cidade, promovendo o crescimento sustentável.

### Conformidade com as Normas Reguladoras



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- A execução do projeto deve seguir as diretrizes estabelecidas pela ANEEL, ABNT e concessionária de energia local (CEMIG) para garantir que os serviços atendam aos padrões técnicos exigidos e estejam em conformidade com a legislação vigente.

#### Manutenção da Infraestrutura Existente e Expansão Ordenada

- O planejamento e a execução dos serviços devem ser realizados de forma a minimizar interferências no tráfego e transtornos para a população, garantindo que as obras ocorram de maneira organizada e segura.
- A extensão da rede elétrica deve ser planejada para atender a **demanda futura**, evitando a necessidade de intervenções constantes.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação proporcione uma infraestrutura elétrica moderna, segura e eficiente, beneficiando diretamente a população, o comércio e os serviços locais de Coromandel-MG, garantindo que o município tenha uma rede elétrica confiável e preparada para atender às suas necessidades de crescimento.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Após a aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá providenciar a mobilização da equipe técnica especializada, bem como dos equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução do serviço. Todos os profissionais envolvidos deverão possuir a qualificação exigida para trabalhos em redes elétricas de média e baixa tensão.

### **Execução dos Serviços**

A execução será realizada em etapas, priorizando as áreas de maior necessidade e garantindo a mínima interferência no cotidiano da população. As principais atividades incluem:

- **Substituição e instalação de postes**, garantindo melhor distribuição da rede elétrica;
- **Lançamento e interligação de cabos**, conforme a demanda de carga e segurança elétrica;
- **Instalação de transformadores e dispositivos de proteção**, visando a estabilidade e eficiência da distribuição de energia;
- **Ampliação da rede de iluminação pública**, melhorando a visibilidade e segurança nas ruas e praças;
- **Adoção de soluções sustentáveis**, como sistemas de iluminação de LED e dispositivos de controle inteligente de energia.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**Fiscalização e Monitoramento**

A Prefeitura de Coromandel-MG realizará a fiscalização contínua da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações contratuais e a qualidade dos materiais utilizados. Para isso, serão realizadas vistorias técnicas periódicas, além da exigência de relatórios detalhados da CONTRATADA, contendo informações sobre o avanço das obras e possíveis intercorrências.

**7 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão do contrato será realizada pela servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Paulo Henrique de Lima

7.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

**8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do município e pela Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural de Coromandel/MG.

8.2 Vistoria e recebimento provisório das obras:

8.2.1 Concluída a obra, conforme previsto no contrato e seus anexos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao Município de Coromandel para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito pelo Fiscal do Contrato, dentro de 15 dias contados da comunicação;

8.2.2 Vistoriada a obra e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 05 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal.

8.3 Recebimento definitivo das obras:

8.3.1 O "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento condições estipulados no contrato, seus anexos e Normas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação de serviços (medição), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

9.3 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 A legislação brasileira prevê mecanismos para incentivar a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações públicas. Entre essas medidas, destaca-se a possibilidade de estabelecer uma cota de até 25% do objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, destinada exclusivamente a essas empresas, conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, a aplicação dessa cota deve ser avaliada com cautela, especialmente em contratos de obras de extensão de rede elétrica, onde a natureza do serviço apresenta características específicas que podem inviabilizar a divisão do objeto.

9.5 Justificativa para a Não Aplicação da Cota Reservada em Itens Acima de R\$ 80.000,00:

Indivisibilidade Técnica do Objeto:

- As obras de extensão de rede elétrica exigem continuidade e uniformidade técnica, desde o planejamento até a execução, para garantir a integridade e a segurança do sistema elétrico.

Dividir a execução entre diferentes empresas poderia comprometer a responsabilidade técnica e a eficiência do serviço.

Responsabilidade Técnica Unificada

- A centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa facilita a gestão do projeto, a comunicação com a concessionária de energia (CEMIG) e assegura a



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

conformidade com as normas técnicas exigidas.

Complexidade na Aprovação de Projetos:

- A aprovação dos projetos junto à CEMIG requer uma visão integrada da obra. A fragmentação do serviço poderia gerar inconsistências e atrasos no processo de aprovação.

Riscos Operacionais e de Segurança:

- A atuação de múltiplas empresas em um mesmo trecho de rede elétrica aumenta os riscos operacionais e pode comprometer a segurança dos trabalhadores e da população.

Economia de Escala e Eficiência:

- A contratação de uma única empresa para a totalidade do serviço permite a obtenção de economia de escala, otimiza recursos e reduz custos administrativos.

Diante das particularidades técnicas e operacionais das obras de extensão de rede elétrica, a divisão do objeto para aplicação da cota reservada a MEIs, MEs e EPPs em itens com valor superior a R\$ 80.000,00 mostra-se impraticável e potencialmente prejudicial à qualidade e à segurança do serviço. Portanto, a não aplicação da cota reservada nesses casos é justificada pela necessidade de manter a integridade técnica, a responsabilidade unificada e a eficiência na execução das obras.

## **10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- Certidão Simplificada ou Simplificada digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) e (CPF);



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- 
- Declaração de que não emprega menor;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
  - Obs.: As certidões positivas com efeito negativo, serão aceitas.

#### 10.2 Das Declarações

- A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Única, assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
  - c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - d) cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
  - e) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - g) inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, ou com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- h) declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública.
- 9.2.2. O modelo da Declaração Única consta em anexo ao presente Termo de Referência.

10.3 Qualificação Técnica:

- Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;
- Comprovante de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste pregão (Certidão do CREA);
- Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado;
- O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.
- O licitante deverá comprovar que o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços integre o seu corpo técnico. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação.
- 11.2 Efetuar o Pagamento à CONTRATADA.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- 11.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.5 Documentar as ocorrências havidas.
- 11.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- 12.2 A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.
- 12.3 Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste edital e seus anexos.
- 12.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
- 12.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.6 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.
- 12.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 12.8 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste contrato.

**13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 13.2 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4 der causa à inexecução total do contrato;
- 13.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.11 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.14 Multa:
- 13.15 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.
- 13.16 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
- 13.17 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.18 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

13.19 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

13.20 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.21 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.22 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.24 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.26 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

13.27 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.28 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.29 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.30 as peculiaridades do caso concreto;

13.31 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.32 os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.33 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

13.34 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.35 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.36 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar o Cadastro junto à CEMIG, para a comprovação da Aptidão e Autorização referente ao grupo relativo a troca e instalação e manutenção em RDA;

14.2 Apresentar laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do Ministério do Trabalho;

14.3 Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) no valo global do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.4 Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT - responsável técnico (pessoa física).

14.5 Apresentar certidão de registro e quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e do RT - responsável técnico (pessoa física).



## **15 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1 O custo total da contratação será de **R\$ 1.439.766,01**(um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

## **17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

17.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

17.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

17.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de mercado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

17.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

## **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha: 568-02.09.02.15.451.0027.1.0053.0000.449051



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

III – que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VII – que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Coromandel/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
- ADM 2025/2028 -

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**ANEXO II –**  
**- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°..... -**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.  
INDIVIDUAL. E A EMPRESA/LICITANTE.....

O Município de COROMANDEL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJn.º18.591.149/0001-58 com sede à Arthur Bernardes, nº 170, Centro, COROMANDEL/MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nerso Hissao Chihara**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma Eletrônica nº 018/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 053/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **XXX** inscrita no CNPJ sob o nº**XXX** e com sede no endereço **XX neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a) XX, portador do CPF nº XXX** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total

2.2. Valor total da ata de registro de preços: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Para as contratações provenientes desta ata a gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano do município de COROMANDEL e a fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Henrique de Lima.

4.2. Nos casos de afastamentos dos servidores relacionados no item anterior as responsabilidades descritas nessa cláusula ficarão a cargo daqueles que os estiverem substituindo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As especificações do objeto, as obrigações das partes, as condições e forma de execução do objeto da contratação constam no Termo de Referência e na Proposta de



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

Preços, documentos que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**CLÁUSULASEXTA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% ( trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO**

7.1. A presente ata poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA NONA-DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto desta ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coromandel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**NERSO HISSAO CHIHARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA**  
Representante Legal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**